



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 047/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e

Considerando a necessidade de proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis dos cidadãos florinenses;

Considerando a necessidade de zelar pelos efetivos serviços públicos, em especial quanto aos serviços de saúde aos cidadãos florinenses;

Considerando as recomendações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de Pandemia e medidas essenciais relativas a sua prevenção;

Considerando que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exige infraestrutura hospitalar pública adequada para atendimento dos cidadãos florinenses, vez que registrou caso positivo em Agosto/2020;

Considerando a recomendação exarada na data de 19/03/2020 pelo Ministério Público da nossa Comarca, endereçada ao Município vizinho de Assis/SP;

Considerando que o município de Florínea possui Unidade Prisional com mais de 1700 detentos e nível de infecção de mais de 40%.

Considerando a liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 1004744-35.2020.8.26.0482, perpetrada pelo Ministério Público Estadual em face da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, em tramite perante o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP, onde fora suspenso, por prazo indeterminado, a visitação a presos por seus parentes e familiares nas unidades prisionais do Oeste Paulista; e

Considerando por fim, a necessidade de adoção de novas medidas no âmbito municipal, com o propósito de combater e evitar a disseminação do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Florínea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

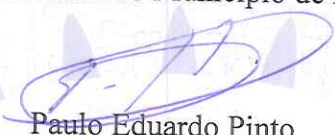


Art. 2º - Ficam mantidas as demais medidas de enfrentamento já decretadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando desde já, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Florínea, 18 de Agosto de 2020.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS